

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
CHEFE DE GABINETE

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOUGLAS DA SILVA ZANARDI
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 5.026, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 821.489,07 no orçamento vigente do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 821.489,07 (oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, e sete centavos), em conformidade ao disposto no art. 41, inciso I, combinado com os arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente à recursos financeiros destinados ao Programa de Cofinanciamento de Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial, do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS), proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES), por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES.RJ), conforme Resolução SES nº 2.712, de 6 de maio de 2022.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar definido no art. 1º desta Lei, terá a seguinte Classificação Orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.000.0000.2156 – Rede de Atenção Psicossocial – RAPS

NATUREZA DE DESPESA, VALOR E FONTE DE RECURSO:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – R\$ 765.489,07
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pess. Jurídica – R\$ 56.000,00

Fonte de Recurso – 230 – COFI-RAPS

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrem de acordo com Resolução SES nº 2.712, de 6 de maio de 2022, destinado ao Programa de Cofinanciamento de Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial, do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS), repassados pela Secretaria de Estado de Saúde (SES.RJ), por meio do Fundo Estadual de Saúde (FES).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.954, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidores para comporem a comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão de Transição e Municipalização da Casa de Repouso São Jorge, instituída pelo Decreto nº 6.630, de 2 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto nº 6.630, de 2 de agosto de 2021, prorrogado pelo Decreto nº 6.870, de 18 de julho de 2022, os servidores:

I - **VALÉRIA ERTHAL VILLELA**, ocupante do cargo em comissão de "Coordenador", DAS-4, Matrícula nº 124.2921, para exercer a função de "Diretor Administrativo", **EM SUBSTITUIÇÃO**, em virtude da exoneração do ex-servidor **WILLIAN SILVA CARVALHO**, que ocupava o cargo em comissão de "Coordenador", DAS-4, Matrícula nº 124.2917;

II - **VALÉRIA DOS SANTOS NOEL**, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Nível Médio – Administrativo", Matrícula nº 111.2122, **EM SUBSTITUIÇÃO**, a servidora **ANA PAULA DA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Nível Médio – Administrativo", Matrícula nº 111.2186;

III - **BRUNO MUNIZ BATISTA**, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Nível Médio – Social", Matrícula nº 111.2058, **EM SUBSTITUIÇÃO**, ao servidor **LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de "Assessor", DAS-3, Matrícula nº 124.3319;

IV - **MÁRCIA CRISTINA TELES FRANCISCO**, ocupante do cargo em comissão de "Coordenador", DAS-4, Matrícula nº 124.3067, **EM SUBSTITUIÇÃO**, a servidora **VERLAINE APARECIDA SILVA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo em comissão de "Coordenador", DAS-4, Matrícula nº 124.3061.

Parágrafo único. Os servidores substituídos ficam automaticamente suspensos das funções que anteriormente exerciam e impedidos de participarem das atividades desempenhadas pela Comissão de Transição e Municipalização da Casa de Repouso São Jorge.

ATOS DO PREFEITO

Página 1 de 10

ATOS DO PREFEITO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 22 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 982, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidores para comporem a comissão que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão Interdisciplinar de Estudo, Diagnóstico e Atendimento da População em Situação de Rua, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, instituída pelo Decreto n° 6.757, de 23 de fevereiro de 2022, os servidores abaixo relacionados:

I - Presidente: HÉRIKA FERNANDES JESUS DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de "Supervisor", DAS-4D, Matrícula n° 124.3056

II - CÍNTIA DA CUNHA THEODORO, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Social", Matrícula n° 111.1814;

III - MARCOS DA SILVA GABRIEL, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Social", Matrícula n° 111.2818;

IV - JUCIARA DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de "Cuidador Social", Matrícula n° 111.1289;

V - ANA CAROLINA DA SILVA BASTOS, ocupante do cargo celetista de "Agente Comunitário", Matrícula n° 123.2692;

VI - AMANDA LÚCIA DE OLIVEIRA GASPAS, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Nível Médio – Social", Matrícula n° 111.2686;

VII - RENATA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de "Coordenador", DAS-4, Matrícula n° 124.2906;

VIII - TAMIRES LUIZ CARDOSO, ocupante do cargo em comissão de "Assessor", DAS-3, Matrícula n° 124.2068;

IX - SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de "Guarda Municipal", Matrícula n° 111.336;

X - JONAS ARANTES BOTELHO, ocupante do cargo efetivo de "Guarda Municipal", Matrícula n° 111.1159.

Art. 2º Deverão ser observados pelos servidores designados para comporem esta comissão, os termos estabelecidos pelo Decreto n° 6.757/2022, em especial no que diz respeito às suas atribuições, responsabilidades e objetivos.

Parágrafo único. Os servidores designados desempenharão suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes ao cargo e função que ocupam, fazendo jus ao recebimento de gratificação estabelecida nos termos do art. 7º, *caput*, do Decreto n° 6.757/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 98, de 23 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 986, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas com as festividades da Campanha Natal Solidário, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade do servidor **BRUNO MUNIZ BATISTA**, Matrícula n° 111.2058, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 20 (vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.2004.2078 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
– FONTE DE RECURSO: 052 – FICHA: 0879

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 30 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 987, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ATOS DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

RETIFICA, a Portaria n° 964, de 16 de novembro de 2022, para que dela conste a seguinte redação:

“DESIGNA, os servidores **CRISTIANE ARAUJO DA COSTA**, Procuradora Jurídica, Matrícula n° 111.836; **AMANDA LUCIA DE OLIVEIRA GASPAR**, Técnico de Nivel Médio Administrativo, Matrícula n° 111.2686; e **MARCOS VINICIUS SILVA XAVIER**, Oficial Administrativo, Matrícula n° 111.696, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de, nos termos do art. 195, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, apurar os fatos relatados no Processo n° 15.571/2022, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.” (NR)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 30 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 988, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

RETIFICA, a Portaria n° 497, de 1° de agosto de 2022, para que dela conste a seguinte redação:

“TRANSPÔE, de acordo com o art. 39, da Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, **MÁRIO GUILHERME DE OLIVEIRA**, CPF n° 068.XXX.XXX-03, Matrícula n° 124.2086, nomeado pela Portaria n° 528, de 4 de janeiro de 2021, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 013/162, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, não sofrendo alteração de nível e valor, mantendo-se o mesmo padrão remuneratório percebido, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Transportes e Mobilidade.” (NR)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 989, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

RETIFICA, a Portaria n° 693, de 1° de agosto de 2022, para que dela conste a seguinte redação:

“NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MAURO SÉRGIO PECENE CERQUEIRA**, CPF n° 924.XXX.XXX-68, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 102/147, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação.” (NR)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 990, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CARLA CRISTINA SILVA MIZIAEL**, CPF n° 122.XXX.XXX-10, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 147/147, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria de Governo.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ATOS DO PREFEITO

Três Rios, 1º de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 991, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **HERCÍLIA BRAGA VANTINE**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, Controle n° 001/074, Matrícula n° 124.2079, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria n° 372, de 4 de janeiro de 2022, transposta pela Portaria n° 544, de 1º de agosto de 2022, para exercer a função de "Assistente", da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1º de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 992, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **HERCÍLIA BRAGA VANTINE**, CPF n° 041.XXX.XXX-01, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 147/162, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria Distrital de Bemposta, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1º de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 993, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **TAYANE ARAGÃO GENEROSO MACHADO**, CPF n° 143.XXX.XXX-46, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 158/162, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Comunicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1º de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 994, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MÔNICA RODRIGUES DA SILVA**, CPF n° 075.XXX.XXX-61, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 001/074, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Assistente", da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1º de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 995, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas

ATOS DO PREFEITO

pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

TORNA SEM EFEITOS, a Portaria n° 800, de 1° de setembro de 2022, que nomeou **CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO**, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 042/074, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Esporte e Lazer.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 997, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento do Abrigo Antônio Modesto Fabello, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **HÉRIKA FERNANDES PEREIRA JESUS DE SOUZA**, Matrícula n° 124.2899, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 15 (quinze) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.2004.2055 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
– FONTE DE RECURSO: 176 – FICHA: 0843

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 998, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$: (cinco mil reais), para atender às despesas com o encerramento das atividades e festa de natal para crianças e adolescentes inscritas no CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **BEATRIZ DE SOUZA PENA**, Matrícula n° 111.2429, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 15 (quinze) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.2004.2078 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
– FONTE DE RECURSO: 052 – FICHA: 0879

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 999, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$: (dois mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Cultura e Turismo, em decorrência dos eventos de final de ano, e fique sob a responsabilidade do servidor **VINICIUS DOS SANTOS PEREIRA**, Matrícula n° 124.2888, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 15 (quinze) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.22 – PROGRAMA DE TRABALHO:
13.392.2008.2456 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
– FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0613

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA N° 1.000, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

TORNA SEM EFEITOS, a Portaria n° 26, de 10 de janeiro de 2022, que designou servidores para comporem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos relatados no Processo n° 16.427/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.001, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

TORNA SEM EFEITOS, a Portaria n° 295, de 20 de julho de 2022, que designou servidores para comporem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos relatados no Processo n° 8.743/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.002, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DESIGNA, os servidores **EDUARDO TEIXEIRA DO AMARAL**, Técnico Nível Superior, Matrícula n° 111.1834; **ANDREZA GABRIELA DE ANDRADE DA COSTA**, Oficial Administrativo, Matrícula n° 111.892; e **MARCELO DOS SANTOS**, Oficial Administrativo, Matrícula n° 111.714, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Inquérito

Administrativo, encarregada de, nos termos do art. 195, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, apurar os fatos relatados no Processo n° 8.743/2022, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.003, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **SÍLVIA LETÍCIA PIRES SOUTO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle n° 094/162, Matrícula n° 124.3258, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria n° 621, de 1° de agosto de 2022, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.004, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ISRAEL SOUZA DE OLIVEIRA**, CPF n° 141.XXX.XXX-56, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 094/162, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Serviços Públicos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ATOS DO PREFEITO

Três Rios, 5 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.005, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **SABRINA CORRÊA DE SOUSA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, Controle n° 058/074, Matrícula n° 124.3266, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria n° 876, de 3 de outubro de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.006, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **SABRINA CORRÊA DE SOUSA**, CPF n° 071.XXX.XXX-88, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 159/162, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.007, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para atender às despesas gerais, de pronto-pagamento e de viagem da Secretaria de Governo, e fique sob a responsabilidade do servidor **HENRIQUE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Matrícula n° 120.008, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 15 (quinze) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.02 – PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.2017.2375 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
– FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0004

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.008, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **NATALIA DE OLIVEIRA SANTIAGO**, do cargo efetivo de “Monitor de Educação Infantil”, Grupo Ocupacional: Apoio Administrativo, Classe: Única, Nível: III, Matrícula n° 111.1189, conforme solicitação formulada no Processo n° 20.263/2022, produzindo efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 6 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.009, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

ATOS DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender às despesas gerais, de pronto-pagamento e de viagem do Gabinete do Prefeito, e fique sob a responsabilidade da servidora **FABRICIA TEIXEIRA FRANCISCO DA COSTA**, Matrícula n° 124.2955, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 15 (quinze) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.02 – PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.2017.2375 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
– FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0004

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 6 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.010, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MATILDE APARECIDA DE SOUZA**, CPF n° 024.XXX.XXX-55, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 058/074, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 6 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.011, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JANETE SAGGIORO ARAÚJO DA SILVA**, do cargo efetivo de “Cozinheira”, Grupo Ocupacional: Apoio Administrativo, Classe: Única, Nível: II, Matrícula n° 114.062, conforme solicitação formulada no Processo n° 20.244/2022, produzindo efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 7 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.012, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **FERNANDA LADO OLIVEIRA DE ABREU**, do cargo efetivo de “Fonoaudiólogo”, Grupo Ocupacional: Nível Superior, Classe: I, Nível: NSI I, Matrícula n° 111.473, conforme solicitação formulada no Processo n° 20.269/2022, produzindo efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 7 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.013, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

ATOS DO PREFEITO

EXONERA, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **KASSIA CAROLINE RODRIGUES CALLAK**, do cargo efetivo de “Médico Generalista”, Grupo Ocupacional: Nível Superior, Classe: I, Nível: MD I, Matrícula nº 111.2749, conforme solicitação formulada no Processo nº 19.419/2022, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 7 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.014, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ROSEMERE DUTRA DA SILVA MACHADO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, Controle nº 024/074, Matrícula nº 124.3209, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 782, de 1º de setembro de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria Distrital de Bemposta, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, conforme solicitação formulada no Processo nº 20.191/2022, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 7 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.015, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **ARIANE ALVES NOGUEIRA**, Matrícula nº 111.2246, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 13 (treze) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.03 – PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.2017.2000 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
– FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0011

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 7 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.016, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **IGOR SANTOS VICENTE**, CPF nº 139.XXX.XXX-90, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 024/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 7 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.017, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

ATOS DO PREFEITO

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Transportes e Mobilidade, e fique sob a responsabilidade do servidor **FÁBIO LUÍS FERNANDES DA SILVA**, Matrícula nº 124.2913, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 12 (doze) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.14 – PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.1400.2091 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
– FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0467

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 8 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.018, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

RETIFICA, a Portaria nº 999, de 5 de dezembro de 2022, para que dela conste a seguinte redação:

*“**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Cultura e Turismo, em decorrência dos eventos de final de ano, e fique sob a responsabilidade do servidor **VINICIUS DOS SANTOS PEREIRA**, Matrícula nº 124.2888, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 15 (quinze) dias.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.22 – PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.1002.2456 – NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA:
0613” (NR)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 8 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
2748/2021	Sec. de Ordem Pública	Solicitação para criação de Fundo Municipal de Segurança Pública.	1) Visto em 29/11/2022; 2) Segue em anexo cópia da Lei nº 5015 de 31 de Outubro de 2022 devidamente aprovada e sancionada pelo Prefeito; 3) Ao Departamento de Arquivo.
16796/2021	Secretaria de Governo	Memorando Especial nº 025/2021/GP	Arquive-se, tendo em vista as informações de fl. 044
19196/2022	Câmara Municipal de Três Rios / RJ	Ofício nº 262/2022-GP	Arquive-se, segue cópia da Lei nº 5.025/2022
19490/2022	e-SIC	Solicitação Portal e-SIC	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada ao requerente
20247/2022	e-SIC	Solicitação Portal e-SIC	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada ao requerente
16796/2021	Secretaria de Governo	Memorando Especial nº 025/2021/GP	Arquive-se, tendo em vista as informações de fl. 044
19196/2022	Câmara Municipal de Três Rios / RJ	Ofício nº 262/2022-GP	Arquive-se, segue cópia da Lei nº 5.025/2022
19490/2022	e-SIC	Solicitação Portal e-SIC	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada ao requerente
20247/2022	e-SIC	Solicitação Portal e-SIC	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada ao requerente
19732/2022	e-SIC	Solicitação Portal e-SIC	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada ao requerente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 1.900, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 20/05/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a Professora, Valéria Estevam Henrique, matrícula nº 112.703, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2010/2015, conforme despachos exarados no processo nº 7349 de 09/05/2016.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.901, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 27/05/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a Professora, Rosimere Araújo de Almeida, matrícula nº 112.1226, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2008/2013, conforme despachos exarados no processo nº 10255 de 27/06/2016.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.902, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 27/05/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a Professora, Janiffer Lapa dos Santos, matrícula nº 112.1053, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta

e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2008/2013, conforme despachos exarados no processo nº 10462 de 29/06/2016.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.903, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 27/05/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a Professora, Rafaela Seba de Oliveira, matrícula nº 112.1391, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2011/2016, conforme despachos exarados no processo nº 10701 de 01/07/2016.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.904, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 27/05/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a Professora, Sandra Cristina Santos Aguiar, matrícula nº 112.695, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2010/2015, conforme despachos exarados no processo nº 10999 de 05/07/2016.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 1.905, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 27/05/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a Professora, Monica Ferreira Sodre Soares, matrícula n° 112.1486, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2012/2017, conforme despachos exarados no processo n° 11729 de 14/07/2016.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.906, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, a Monitora de Educação Infantil, Alba Valeria de Abreu Conceição Ribeiro, matrícula n° 111.1077, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 10/06/2022, referente ao período de 2011/2016, conforme despachos exarados no processo n° 12012 de 20/07/2016.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.907, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, a Cozinheira, Gerlie Vanessa de Oliveira Silveira, matrícula n° 114.170, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 10/06/2022, referente ao período de 2005/2010, conforme despachos exarados no processo n° 12874 de 08/08/2016.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.908, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 27/05/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a Professora, Elaine de Fátima da Silva Porcino Nunes, matrícula n° 112.1410, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2011/2016, conforme despachos exarados no processo n° 12890 de 09/08/2016.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.909, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 27/05/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a Professora, Ana maria de Souza, matrícula n° 112.1398, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2011/2016, conforme despachos exarados no processo n° 13161 de 15/08/2016.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.910, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 27/05/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, ao Professor, Jadir Antônio Matioli, matrícula nº 112.790, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2011/2016, conforme despachos exarados no processo nº 13708 de 26/08/2016.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.911, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 27/05/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a Professora, Rita de Cassia de Almeida Tepedino, matrícula nº 112.1358, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2010/2015, conforme despachos exarados no processo nº 13984 de 01/09/2016.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.912, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, a Monitora de Educação Infantil, Ruth Chaves de Aguiar, matrícula nº 111.1063, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 10/06/2022, referente ao período de 2011/2016, conforme despachos exarados no processo nº 14254 de 09/09/2016.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.913, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 27/05/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a Professora, Cintia Aparecida de Mello Portugal, matrícula nº 112.1414, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2011/2016, conforme despachos exarados no processo nº 14308 de 12/09/2016.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.914, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, a Monitora de Educação Infantil, Livia Aparecida Procopio, matrícula nº 111.1081, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 10/06/2022, referente ao período de 2011/2016, conforme despachos exarados no processo nº 15302 de 06/10/2016.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.915, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, ao Oficial Administrativo, Jorge Luiz Louzada Pereira, matrícula nº 111.1084, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 10/06/2022, referente ao período de 2011/2016, conforme despachos exarados no processo nº 15656 de 14/10/2016.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.916, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 27/05/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a Professora, Eva Maria Miranda Affonso, matrícula nº 112.1328, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2010/2015, conforme despachos exarados no processo nº 15673 de 14/10/2016.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.917, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 26/05/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a Professora, Andreia de Oliveira Pinto, matrícula nº 112.1463, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2011/2016, conforme despachos exarados no processo nº 16390 de 03/11/2016.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.918, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 26/05/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, ao Professor, Vinicius da Silva Oliveira, matrícula nº 112.1423, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2011/2016, conforme despachos exarados no processo nº 16497 de 04/11/2016.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.919, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, a Cozinheira, Rosimeri Dias Leme, matrícula nº 114.196, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 10/06/2022, referente ao período de 2010/2015, conforme despachos exarados no processo nº 16836 de 08/11/2016.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.920, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE a partir de 05/06/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Médico, Marco Aurélio Portela Torno, matrícula nº 111.595, referente ao 10º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 55% (cinquenta e cinco por cento). De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.921, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/09/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Soldador, Delson Luis Ramos, matrícula nº 111.1934, referente ao 2º triênio do período 2016/2019, perfazendo um total de 15% (quinze por cento). Conforme despachos exarados no processo nº 3610 de 04/03/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.922, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria de nº 085 de 13 de janeiro de 2017, que concedeu Adicional por Tempo de Serviço, ao Soldador, Delson Luis Ramos, matrícula nº 111.1934, para que onde se lê "... concede a partir de 20/08/2016 ..." leia-se "... concede a partir de 01/09/2016 ...".

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.923, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 06/08/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 05% (cinco por cento) de Adicional

por Tempo de Serviço, ao Guarda Municipal, Gustavo Souza de Azevedo, matrícula nº 111.920, referente ao 4º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento). Conforme despachos exarados no processo nº 15776 de 05/09/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.924, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 23/04/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora, Monica Ferreira Sodré Soares, matrícula nº 112.1486, referente ao 3º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 20% (vinte por cento). Conforme despachos exarados no processo nº 15445 de 31/08/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.925, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 17/06/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Guarda Municipal, Pedro Henrique de Oliveira Lourenço, matrícula nº 111.912, referente ao 4º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento). Conforme despachos exarados no processo nº 15096 de 25/08/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.926, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 10/08/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Técnico em Enfermagem, Deir Esteves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Machado, matrícula nº 111.2197, referente ao 2º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 15% (quinze por cento). Conforme despachos exarados no processo nº 13763 de 08/08/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.927, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir 26/04/2022, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Agente Endêmico, Valdomiro dos Santos Pedro, matrícula nº 123.2559, referente ao 5º triênio do período 2019/2022. Perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento). Conforme despachos exarados no processo nº 15265 de 29/08/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.928, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 06/08/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Assessor Administrativo de Saúde, Anderson da Silva Leal, matrícula nº 124.3020, referente ao 1º triênio do período 2018/2022, perfazendo um total de 10% (dez por cento). Conforme despachos exarados no processo nº 17675 de 04/11/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.929, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 13/05/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97 e EMENDA a LOM nº 56/2022, 15% (quinze por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Assessor de Gabinete, Emanuel Nunes Mendes, matrícula nº 124.3119, referente ao 2º triênio do período 2013/2019, perfazendo um total de

15% (quinze por cento). Conforme despachos exarados no processo nº 17602 de 07/10/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.930, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/10/2022, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de sua mãe, a Professora, Zilda Catarina Rodrigues, matrícula nº 112.914.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.931 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Fazenda, ao Fiscal Municipal, Arymar Magalhães Cordeiro, matrícula nº 111.803, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 15/10/2022, referente ao período de 2013/2018, conforme despachos exarados no processo nº 10330 de 10/06/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.932 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, ao Oficial Administrativo, Jorge Luiz Gomes Jardim, matrícula nº 111.2627, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 01/12/2022, referente ao período de 2015/2020, conforme despachos exarados no processo nº 15483 de 27/11/2020.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.933, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 21/05/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora, Ilva Costa Bastos, matrícula nº 112.784, referente ao 8º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 45% (quarenta e cinco por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.934, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/07/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora, Daniela Silva de Assis, matrícula nº 112.1448, referente ao 3º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.935, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 25/05/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Monitora de Educação Infantil, Carine Soares Guimarães, matrícula nº 111.2489, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.936, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/07/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Oficial Administrativo, Paulo Otavio Gonçalves Bastos, matrícula nº 111.1610, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.937, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/07/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Nutricionista, Patrícia Areias Coelho Reis Pereira, matrícula nº 111.1525, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.938, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 05/05/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora, Luceli Silva dos Santos, matrícula nº 112.1564, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.939, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 05/05/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora, Mary Megh Alves Nogueira, matrícula nº 112.1579, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.940, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/05/2021, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Enfermeira, Elaine Souza Magalhães Sant'Ana, matrícula nº 111.851, referente ao 4º triênio do período 2018/2021, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento). De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.941, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 25/09/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora, Adriana Leite de Andrade, matrícula nº 112.811, referente ao 6º triênio do período 2018/2022, perfazendo um total de 35% (trinta e cinco por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.942, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/07/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Enfermeira, Flávia Regina Macedo Nunes, matrícula nº 111.1748, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.943, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 26/06/2021, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Técnica Nível Médio Administrativo, Dalma Ribeiro Antônio, matrícula nº 111.2179, referente ao 3º triênio do período 2018/2021, perfazendo um total de 20% (vinte por cento). De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.944, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 16/10/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Enfermeira, Stephanie Henrique Reis Moreira, matrícula nº 111.2279, referente ao 2º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 15% (quinze por cento). De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.945, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA, o prazo da portaria 1.846 de 20 de outubro de 2022, referente a Comissão de Sindicância, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385 de 23 de dezembro de 1980, por 15 (quinze) dias a partir de 19 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretária de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.946, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/05/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Oficial Administrativo, Laudiceia de Lima e Silva Amorim, matrícula nº 111.841, referente ao 4º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.947, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/05/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Técnica em Enfermagem, Janilda dos Santos Fernandes da Silva, matrícula nº 111.2798, referente ao 1º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 10% (dez por cento). De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.948, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 04/08/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Monitora de Educação Infantil, Roseli Aparecida Gomes Hilário, matrícula nº 111.2534, referente ao 4º triênio do período 2018/2022, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.949, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/04/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Secretária de Escola, Regina Maria dos Santos Matias, matrícula nº 111.2548, referente ao 4º triênio do período 2016/2019, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.950, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/11/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Técnica em Enfermagem, Vanessa Senra Gatto, matrícula nº 111.2576, referente ao 2º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 15% (quinze por cento). De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.951, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 27/06/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Farmacêutica Bioquímica, Rosimere da Conceição Coutinho, matrícula nº 111.916, referente ao 4º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.952, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/01/2021, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Psicóloga, Maria Paula Costa Oliveira França, matrícula nº 111.2596, referente ao 2º triênio do período 2018/2021, perfazendo um total de 15% (quinze por cento). De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.953, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 05/05/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora, Juliana de Souza Lima, matrícula nº 112.1567, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.954, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 05/05/2022 de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora, Iana Barros Ribeiro da Silva Neves, matrícula nº 112.1583, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.955, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 11/06/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora, Josiane Figueiredo da Silva, matrícula nº 112.1555, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.956, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria de nº 1.890 de 01 de novembro de 2022, que Concedeu Função Gratificada, FG-02 a Técnica Nível Médio Social, Angélica de Brito Andrade, matrícula nº 111.2170, para que onde se lê "... Guarda Municipal ..." leia-se "... Técnica Nível Médio Social ...".

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.957, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 29/07/2022 de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Oficial Administrativo Alessandro Cordeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Vicente, matrícula nº 111.1590, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.958, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 08/06/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Professor, Márcio de Oliveira, matrícula nº 112.1612, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.959, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/07/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Farmacêutica Bioquímica, Rosimere da Conceição Coutinho, matrícula nº 111.1389, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.960, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/08/2022 de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Enfermeira Generalista Mariane Raquel da Costa Souza e Silva, matrícula nº 111.1744, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.961, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 09/08/2022 de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Pedreiro Aluizio Praxedes de Carvalho Nazário, matrícula nº 111.2589, referente ao 2º triênio do período 2018/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.962, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/01/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Oseli dos Santos Souza de Azevedo, matrícula nº 111.2158, referente ao 2º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.963, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 09/08/2022 de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Psicóloga Loudymilla Eluisabeth Silva de Souza Bandeira, matrícula nº 111.2599, referente ao 2º triênio do período 2018/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 1.964, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 24/05/2020 de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora Zuleide de Souza Pinheiro, matrícula n° 112.1222, referente ao 4º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.965, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 12/01/2021, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Maqueira, Helliane Vanice Mattos Ramos, matrícula n° 111.2590, referente ao 2º triênio do período 2018/2021, perfazendo um total de 15% (quinze por cento). De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar n° 191 de 08/03/2022, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.966, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 06/02/2021, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Enfermeira, Marluce Aparecida Couto, matrícula n° 111.2621, referente ao 2º triênio do período 2018/2021, perfazendo um total de 15% (quinze por cento). De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar n° 191 de 08/03/2022, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.967, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/05/2021 de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Assistente Social Vanderlei Cardoso da Rocha, matrícula n° 111.2568, referente ao 2º triênio do período 2018/2021, perfazendo um total de 15% (quinze por cento). De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar n° 191 de 08/03/2022, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/01/2022

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.968, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 26/05/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora, Maria Conceição Santos Melo, matrícula n° 112.787, referente ao 8º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 45% (quarenta e cinco por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.969, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/04/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Motorista, Reginaldo Liberato da Silva, matrícula n° 111.2467, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.970, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE a partir de 24/06/2022 de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Auxiliar de Serviços Gerais Dejalma Baptista da Cunha, matrícula nº 111.1109, referente ao 3º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.971, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 19/11/2021, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Enfermeira, Priscila Martins de Moura Mello, matrícula nº 111.2832, referente ao 1º triênio do período 2018/2021, perfazendo um total de 10% (dez por cento). De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.972, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/06/2022 de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Monitora de Educação Infantil Elaine Cristina Carneiro da Silva, matrícula nº 111.2532, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.973, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 17/07/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por

Tempo de Serviço, a Psicóloga, Luciana Silva Gomes Costa Monteiro, matrícula nº 111.2705, referente ao 2º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.974, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/02/2020 de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Técnico Nível Médio Administrativo Ana Paula da Silva Sousa, matrícula nº 111.2186, referente ao 2º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.975, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 05/05/2022 de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora Cristiane da Silva Vieira Ferreira, matrícula nº 112.1580, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.976, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/07/2022 de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Auxiliar em Saúde Bucal Valéria Cristina dos Santos Satiro Silva, matrícula nº 111.1359, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.977, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/07/2022 de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Auxiliar em Saúde Bucal Talita Gonçalves Cabral, matrícula nº 111.1342, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.978, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 08/06/2022 de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Eletricista Vinicius Silva de Medeiros, matrícula nº 111.2513, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.979, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/06/2022 de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Auxiliar de Obras Jose Carlos Sposito, matrícula nº 111.2579, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.980, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 20/07/2022 de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Monitora de Educação Infantil Marta de Freitas Vieira Farah, matrícula nº 111.2580, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.981, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/06/2022 de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Monitora de Educação Infantil Ana Paula Veloso Castro, matrícula nº 111.2537, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.982, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 12/09/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Enfermeira, Mislene Gomes da Silva Monsorens, matrícula nº 111.2016, referente ao 2º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 15% (quinze por cento). De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.983, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 21/02/2019 de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora Isaneti de Aguiar Schinaider, matrícula nº 112.789, referente ao 5º triênio do período 2009/2019, perfazendo um total de 30% (trinta por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.984, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 05/05/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora, Isabella Vargas da Silva, matrícula nº 112.1595, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.985, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/03/2022 de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Monitora de Educação Infantil Monique Aparecida Luiz da Silva, matrícula nº 111.2349, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.986, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 25/05/2022 de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Médico Generalista Cláudio Negrão Tanus Atem, matrícula nº 111.1447, referente ao 7º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 40% (quarenta por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.987, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 24/06/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Auxiliar de Serviços Gerais, Marlene Ferreira Leite, matrícula nº 111.1110, referente ao 3º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.988, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/07/2022 de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Médica Aline Saar Martins Paixão, matrícula nº 111.1520, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.989, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria de nº 1.278 de 20 de dezembro de 2018, que Concedeu Adicional por Tempo de Serviço, a Técnica em Enfermagem, Giselle Conceição Fernandes da Silva, matrícula nº 111.2276, para que onde se lê "...período 2015/2018..." leia-se "...período 2014/2018..."

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.990, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/11/2021 de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Técnica em Enfermagem Giselle Conceição Fernandes da Silva, matrícula nº 111.2276, referente ao 2º triênio do período 2018/2021, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.991, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 09/08/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Técnica Nível Médio Social, Solange Trindade Correa, matrícula nº 111.2602, referente ao 2º triênio do período 2018/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.992, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 24/01/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora, Rita Helena Xavier, matrícula nº 112.275, referente ao 10º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 55% (cinquenta e cinco por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.993, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/07/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Técnica de Enfermagem, Leticia Marcele Bastos de Carvalho, matrícula nº 111.2795, referente ao 1º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 10% (dez por cento). De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.994, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria de nº 1.338 de 03 de junho de 2022, que Concedeu Adicional por Tempo de Serviço, a Fisioterapeuta Erica Martins de Oliveira, matrícula nº 111.2191, para que onde se lê "...a partir de 06/08/2021..." leia-se "... a partir de 06/09/2021..."

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.995, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/07/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Enfermeira Generalista, Ariane Pereira Ribeiro Costa, matrícula nº 111.2791, referente ao 1º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 10% (dez por cento). De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.996, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/01/2021, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Cirurgiã Dentista Generalista, Marcia da Silva Jorge Nunes Y Nunes, matrícula n° 111.2606, referente ao 2º triênio do período 2018/2021, perfazendo um total de 15% (quinze por cento). De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar n° 191 de 08/03/2022, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.997, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/08/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Psicóloga, Cintia Marcia Spinelli Santos, matrícula n° 111.1119, referente ao 3º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.998, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/07/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Motorista de Ambulância, Saulo de Araújo Jacinto, matrícula n° 111.733, referente ao 4º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento). De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar n° 191 de 08/03/2022, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.999, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 12/08/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Auxiliar de Serviços Gerais, Vânia Aparecida da Costa Silva, matrícula n° 111.1148, referente ao 3º triênio do período 2018/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.000, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/07/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Enfermeiro Generalista, Anderson Silva Thompson, matrícula n° 111.2790, referente ao 1º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 10% (dez por cento). De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar n° 191 de 08/03/2022, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.001, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 05/01/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Motorista de Transporte Escolar, Anselmo Dias Bandeira, matrícula n° 111.2469, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.002, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/06/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora Veronica Machado Castilho Guimarães, matrícula nº 112.1615, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.003, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/06/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Monitora de Educação Infantil, Mirla Soares Martins Romeu Reis, matrícula nº 111.2540, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.004, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/06/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Professor Luiz Salustiano Bolotari Maroco, matrícula nº 112.1429, referente ao 3º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 18/08/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Assistente Social Elizabeth Tupinambá de Freitas, matrícula nº 111.1848, referente ao 2º triênio do período 2016/2019, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.006, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 22/05/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora, Deize Maria de Castro Polisseni Cotta, matrícula nº 112.369, referente ao 9º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 50% (cinquenta por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.007, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/08/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Cirurgiã Dentista Thaise de Miranda Toscano, matrícula nº 111.2441, referente ao 2º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 15% (quinze por cento). De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.008, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE a partir de 17/04/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Guarda Municipal Marcos Paulo Coelho da Silva, matrícula nº 111.901, referente ao 4º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento). De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.009, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/07/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Enfermeira, Anna Caroline da Silva Gama Lemgruber, matrícula nº 111.1707, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/01/2021, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Assessor Administrativo de Saúde Alexander Junior da Silveira Carvalho, matrícula nº 124.2042, referente ao 1º triênio do período 2018/2021, perfazendo um total de 10% (dez por cento). De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

89

PORTARIA Nº 2.011, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-02, de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022, da Guarda Municipal, Renata Figueiredo Moraes, matrícula nº 111.2857, produzindo efeitos a partir de 08 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.012, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 02, controle nº 013/025, a Servidora Núbia Pacheco Correa Batista, Guarda Municipal, matrícula nº 111.2856, para exercer a função de Assessor, lotada na Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança, produzindo efeitos a partir de 08 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir 29/01/2020, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Agente Endêmico, Ronaldo Soares de Moraes Filho, matrícula nº 123.2608, referente ao 4º triênio do período 2017/2020. Perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir 28/04/2022, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de Adicional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

por Tempo de Serviço, ao Agente Endêmico, Cristiano de Jesus Souza, matrícula nº 123.2601, referente ao 5º triênio do período 2019/2022. Perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/09/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Coordenador de Esportes Valdenir da Silva Vitalino, matrícula nº 124.3233, referente ao 1º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 10% (dez por cento), concedido na matrícula 124.1636, conforme consta na Portaria nº 667, de 17 de agosto de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.016, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir 27/04/2019, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Agente Comunitário de Saúde, Jucilene Bento da Silva, matrícula nº 123.2806, referente ao 4º triênio do período 2016/2019. Perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.017, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir 26/04/2022, de acordo com os artigos 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Agente Comunitário de Saúde, Jucilene Bento da Silva, matrícula nº 123.2806, referente ao 5º triênio do

período 2019/2022. Perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.018, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, as Portarias nº 961 de 05 de junho de 2017 e 1.116 de 11 de outubro de 2019, que concedeu Adicional por Tempo de Serviço, da Técnica de Enfermagem, Vanessa Bastos da Silva Bento, matrícula: 111.1662.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretária de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 15/08/2016, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Técnica de Enfermagem, Vanessa Bastos da Silva Bento, matrícula nº 111.1662, referente ao 1º triênio do período 2013/2016, perfazendo um total de 10% (dez por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 15/08/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Técnica de Enfermagem, Vanessa Bastos da Silva Bento, matrícula nº 111.1662, referente ao 2º triênio do período 2016/2019, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/08/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Técnica de Enfermagem, Vanessa Bastos da Silva Bento, matrícula n° 111.1662, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.169, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 04/11/2022, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à Enfermeira, Joice de Oliveira Azevedo, matrícula n° 125.3682.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.023, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980 e informação da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, a Cirurgiã Dentista Generalista, Carolina da Costa Couto Almeida, matrícula n° 111.1319, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em folga, a partir de 05/12/2022, referente ao período de 2013/2018, conforme despachos exarados no processo n° 18093 de 19/10/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de 13/10/2022, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § única alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei n° 1.741 de 14/08/1991 e artigos 1º e 7º, Parágrafo Único do Decreto n° 4.333/2011, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a Redução de Carga Horária, concedida à Auxiliar em Saúde Bucal, Laila Nascimento Moreira Magioli da Silva, matrícula n°. 111.2556, conforme despachos exarados no processo n° 17352 de 04/10/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de 13/10/2022, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § única alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei n° 1.741 de 14/08/1991 e artigos 1º e 7º, Parágrafo Único do Decreto n° 4.333/2011, por mais 90 (noventa) dias, a Redução de Carga Horária, concedida à Técnica de Enfermagem, Andrea Ferreira de Souza Kopke Alexandre, nas matrículas n°. 111.1690 e 111.2763, conforme despachos exarados no processo n° 17278 de 03/10/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 13/10/2022, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § único, alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei n°. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1º e 7º, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, ao Oficial Administrativo, Vladimir Rodrigues, matrícula n°. 111.1883, conforme despachos exarados no processo n°. 16890 de 26/09/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.027, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 16/09/2022, 01 (um) ano, de acordo com os artigos 1° § 1 e 2, 2° § único, alínea "a", artigo 3°, 5° e 6° da Lei n° 1.741 de 14/08/91 e artigos 1° e 7°, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, a Técnica de Enfermagem, Janilda dos Santos Fernandes da Silva, matrícula n°. 111.2791, conforme despachos exarados no processo n°. 16633 de 19/09/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.028, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 13/10/2022, 90 (noventa) dias, de acordo com os artigos 1° § 1 e 2, 2° § único, alínea "a", artigo 3°, 5° e 6° da Lei n°. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1° e 7°, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, a Auxiliar de Regulação, Adriana Aparecida Barcia Kling, matrícula n°. 111.2802, conforme despachos exarados no processo n°. 16636 de 19/09/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.029, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de 04/11/2022, de acordo com os artigos 1° § 1 e 2, 2° § única alínea "a", artigo 3°, 5° e 6° da Lei n° 1.741 de 14/08/1991 e artigos 1° e 7°, Parágrafo Único do Decreto n° 4.333/2011, por mais 01 (um) ano, a Redução de Carga Horária, concedida à Enfermeira Generalista, Danielle Lima da Silva, matrícula n°. 111.1973, conforme despachos exarados no processo n° 17894 de 14/10/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.030, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 13/08/2022, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Psicóloga, Gisele Aparecida de Toledo Coelho, matrícula n° 111.1820, referente ao 3° triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.031, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, as Portarias n° 2.506 de 18 de dezembro de 2017, que concedeu Adicional por Tempo de Serviço, a Técnica Nível Superior, Viviane Soares Santos, matrícula: 111.1832.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretária de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.032, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 06/11/2017, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Técnica Nível Superior, Viviane Soares Santos, matrícula n° 111.1832, referente ao 2° triênio do período 2014/2017, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.033, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 12/06/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Técnica Nível Superior, Viviane Soares Santos, matrícula nº 111.1832, referente ao 3º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.034, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/07/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Auxiliar de Consultório Dentário, Claudia Lucia Seixas Simões, matrícula nº 111.1351, referente ao 3º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 20% (vinte por cento). De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.035, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, as Portarias nº 471 de 15 de agosto de 2008, nº 541 de 04 de maio de 2011, nº 1.207 de 24 de junho de 2014, nº 1.494 de 23 de junho de 2017 e nº 958 de 28 de outubro de 2020, que concedeu Adicional por Tempo de Serviço, a Professora, Ozenilda Costa Granadeiro Silva, matrícula: 112.927.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretária de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.036, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/07/2005, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora, Ozenilda Costa Granadeiro Silva, matrícula nº 112.927, referente ao 1º triênio do período 1990/2005, perfazendo um total de 10% (dez por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.037, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 29/07/2008, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora, Ozenilda Costa Granadeiro Silva, matrícula nº 112.927, referente ao 2º triênio do período 2005/2008, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.038, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 04/10/2011, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora, Ozenilda Costa Granadeiro Silva, matrícula nº 112.927, referente ao 3º triênio do período 2008/2011, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.039, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 03/10/2014, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Tempo de Serviço, a Professora, Ozenilda Costa Granadeiro Silva, matrícula nº 112.927, referente ao 4º triênio do período 2011/2014, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.040, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 13/10/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora, Ozenilda Costa Granadeiro Silva, matrícula nº 112.927, referente ao 5º triênio do período 2014/2017, perfazendo um total de 30% (trinta por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.041, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/06/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora, Ozenilda Costa Granadeiro Silva, matrícula nº 112.927, referente ao 6º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 35% (trinta e cinco por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.042, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 07/11/2022, a cozinheira, Aline Moreira da Silva, matrícula nº. 114.261, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980. Conforme memorando nº 403/2022/RH-SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.043, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e informação da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, a Assistente Social, Tirlle Oliveira Givisiez, matrícula nº 111.2066, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 12/12/2022, referente ao período de 2013/2018, conforme despachos exarados no processo nº 1026 de 28/01/2019.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.044, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/05/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Fisioterapeuta, Alice Gonçalves de Castro, matrícula nº 111.2737, referente ao 1º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 10% (dez por cento). De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.045, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 02, controle nº 016/025, a Servidora Viviane Ribeiro Silva Lourenço, Guarda Municipal, matrícula nº 111.2388, para exercer a função de Assessor, lotada na Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.046, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 03, controle n° 015/023, ao Servidor João Máximo, Motorista, matrícula n° 111.2155, para exercer a função de Coodenador, lotado na Secretaria de Obras, Habitação e Infraestrutura Urbana, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.047, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-05, de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, do Guarda Municipal, Leonardo Alvim dos Reis, matrícula n° 111.1177, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.048, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 05, controle n° 060/082, ao Servidor Douglas Reis Lima, Guarda Municipal, matrícula n° 111.770, para exercer a função de Subchefe, lotado na Secretaria de Ordem Pública, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.049, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/11/2022, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à Guarda Municipal, Lilian Vagueira de Oliveira, matrícula n° 111.870.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

]

PORTARIA N° 2.050, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir de 16/11/2022, o Regime de Tempo Integral, concedido a Cozinheira, Consuelo Aparecida Teixeira Honório, matrícula n° 114.264, conforme Memorando: 404/2022/SMECT/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.051, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

INTERROMPE a partir de 01/12/2022, de acordo com o artigo 111 da Lei n° 1.385/80 e solicitação da servidora, a Licença Sem Vencimentos, da Fisioterapeuta, Tatiana Pereira Zaquieu, nas matrículas n° 111.903 e 111.2299, conforme despachos exarados no processo n° 19039 de 08/11/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.052, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 10/12/2019, de acordo com o artigo 20, alínea "C", § 1º e 2º, anexo 1º, do decreto 3.330/2007, o total de 25% (vinte e cinco) por cento de Adicional de Qualificação relativos a 592 (quinhentas e noventa e duas) horas de cursos, a Professora, Sandreia Gonçalves Leal, matrícula n°. 112.1197, conforme despachos exarados no processo n°. 18969 de 10/12/2019.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.053, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 05/07/2022, de acordo com o artigo 20, alínea "C", § 1º e 2º, anexo 1º, do decreto 3.330/2007, o total de 12,5% (dose e meio) por cento de Adicional de Qualificação relativos a 328 (trezentas e vinte e oito) horas de cursos, a Professora, Daniele de Souza Martins Fontes Pires, matrícula n°. 112.1692, conforme despachos exarados no processo n°. 11634 de 05/07/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.054, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 19/06/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Telefonista, Níedja de Kassia Alcântara Lima, matrícula n° 111.676, referente ao 4º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento). Conforme despachos exarados no processo n° 2187 de 11/02/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.055, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 21/09/2022, por 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei 1385/80, artigos 38 e 39 e artigos 1º e 9º, parágrafo único do decreto 4.333/2011, a Readaptação de Função da Cozinheira, Oféria Ferreira Gil Massi, na matrícula n°: 114.167, para a função de Ajudante de Portaria, conforme despachos exarados no processo n°. 17760 de 11/10/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.056, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de 05/10/2022, por 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei 1385/80, artigos 38 e 39 e artigos 1º e 9º, parágrafo único do decreto 4.333/2011, a Readaptação de Função da Cozinheira, Elza Pinheiro Portugal de Souza, na matrícula n°: 114.185, para a função de Auxiliar de Portaria, conforme despachos exarados no processo n°. 16887 de 26/09/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.057, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE, a partir de 27/10/2022, por 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei 1385/80, artigos 38 e 39 e artigos 1º e 9º, parágrafo único do decreto 4.333/2011, a Readaptação de Função da Cozinheira, Tania Maria de Carvalho Figueiredo, na matrícula n°: 114.129, para a função de Auxiliar de Portaria, conforme despachos exarados no processo n°. 18006 de 18/10/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.058, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 18/11/2022, a Professora, Adriana Cristina Ribeiro da Silva dos Santos, matrícula n°. 112.1541, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n°. 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme Memorando: 417/2022/RH-SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.059, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

INTERROMPE, a partir 07/11/2022, de acordo com solicitação do servidor, a Licença Para Estudo, do Fisioterapeuta, Juarez de Souza Pereira, matrícula n° 111.571, conforme despachos exarados no processo n° 18901 de 04/11/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.060 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Administração e Recursos

Humanos, a Técnica Nível Médio Administrativo, Ariane Alves Nogueira, matrícula n° 111.2246, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 21/11/2022, referente ao período de 2014/2019, conforme despachos exarados no processo n° 18882 de 09/12/2019.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.061, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980 e informação da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, ao Enfermeiro, Anderson Silva Thompson, matrícula n° 111.2790, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em folga, a partir de 31/12/2022, referente ao período de 2017/2022, conforme despachos exarados no processo n° 15644 de 01/09/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

V

PORTARIA N° 2.062, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 08/11/2022, de acordo com o artigo 3º da Lei 3.753 de 26/09/2012, 90 (noventa) dias de Licença Aleitamento, à Professora, Chaene Eblen Argon, matrícula n° 112.1008.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

V

PORTARIA N° 2.063, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE, a partir de 17/11/2022, de acordo com o artigo 3º da Lei 3.753 de 26/09/2012, 90 (noventa) dias de Licença Aleitamento, à Monitora de Educação Infantil, Georgia Brito Antunes Garcia, matrícula nº 111.2521.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.064, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 06/11/2022, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à Nutricionista, Natália dos Santos Carreteiro, matrícula nº 111.1526.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.065, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 16/11/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a Professora, Rosane dos Santos Pereira, matrícula nº 112.638, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2015/2020, conforme despachos exarados no processo nº 3628 de 09/03/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.066 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Serviços Públicos, ao Coveiro, Antônio Marcos de Souza, matrícula nº 111.795, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 01/12/2022, referente ao período de 2008/2013, conforme despachos exarados no processo nº 19139 de 09/11/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.067, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/10/2022, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de sua mãe, a Professora Zilda Catarina Rodrigues, matrícula 112.914.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.068, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/10/2022, 90 (noventa) dias, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § único, alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1º e 7º, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, a Cozinheira, Dejanira Vieira dos Santos Silva, matrícula nº. 114.058, conforme despachos exarados no processo nº. 17661 de 10/10/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.069, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 10/09/2022, 90 (noventa) dias, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § único, alínea “a”, artigo 3º, 5º e 6º da Lei n° 1.741 de 14/08/91 e artigos 1º e 7º, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, a Professora, Joseli Ramos Coutinho Silva, matrícula n°. 112.537, conforme despachos exarados no processo n°. 16130 de 09/09/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.070, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 22/09/2022, por 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei 1385/80, artigos 38 e 39 e artigos 1º e 9º, parágrafo único do decreto 4.333/2011, a Readaptação de Função do Auxiliar de Serviços Gerais, Roberto Stefanon Martins Menezes, matrícula n°: 111.1114, para a função de Ajudante de Portaria, conforme despachos exarados no processo n°. 15826 de 05/09/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.071 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, a Cozinha, Luana Lorena Alves dos Santos, matrícula n° 114.251, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 21/11/2022, referente ao período de 2014/2019, conforme despachos exarados no processo n° 1563 de 04/02/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.072, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980 e informação da Secretaria de Controle Interno, ao Auditor de Controle Interno, Murilo Teixeira, matrícula n° 111.474, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em folga, a partir de 01/11/2022, referente ao período de 2013/2018, conforme despachos exarados no processo n° 19331 de 11/11/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.073, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 13/10/2022, por 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei 1385/80, artigos 38 e 39 e artigos 1º e 9º, parágrafo único do decreto 4.333/2011, a Readaptação de Função da Professora, Chirles Ana Cavalcante da Cunha, nas matrículas n°: 112.1061 e 112.1500, para a função de Auxiliar de Secretária, conforme despachos exarados no processo n°. 16663 de 20/09/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.074, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 20/10/2022, por 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei 1385/80, artigos 38 e 39 e artigos 1º e 9º, parágrafo único do decreto 4.333/2011, a Readaptação de Função da Auxiliar de Serviços Gerais, Daniele Cristina Pereira Pires, na matrícula n°: 111.1120, para a função de Auxiliar de Cozinha, conforme despachos exarados no processo n°. 17732 de 11/10/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.075, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 27/10/2022, por 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei 1385/80, artigos 38 e 39 e artigos 1º e 9º, parágrafo único do decreto 4.333/2011, a Readaptação de Função da Cozinheira, Waldirene Santos e Silva Martins, na matrícula n°: 114.079, para a função de Auxiliar de Portaria, conforme despachos exarados no processo n°. 17947 de 17/10/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.076, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria de n° 1.773 de 13 de outubro de 2021, que Concedeu Licença Prêmio, a Cozinheira Ivanice Vieira Nogueira, matrícula n° 114.133, para que onde se lê "... referente ao período 2008/2013 ..." leia-se "... referente ao período 2006/2011 ...".

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.077 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, a Cozinheira, Ivanice Vieira Nogueira, matrícula n° 114.133, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 21/11/2022, referente ao período de 2011/2016, conforme despachos exarados no processo n° 2868 de 23/02/2018.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.078, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de 16/10/2022, por 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei 1385/80, artigos 38 e 39 e artigos 1º e 9º, parágrafo único do decreto 4.333/2011, a Readaptação de Função da Cozinheira, Arary GradesTeixeira, na matrícula n°: 114.183, para a função de Ajudante de Serviços Gerais, conforme despachos exarados no processo n°. 17882 de 14/10/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.079, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto n° 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei n°. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei n°. 1385 de 23/12/1980, Licença para Acompanhar Pessoa da Família, à Professora, Veronica Cristina Mauricio Martins Lopes, matrícula n° 112.995, por 14 (quatorze) dias, a partir de 01/11/2022, conforme despachos exarados no processo n°. 18818 de 03/11/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.080, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto n° 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei n°. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei n°. 1385 de 23/12/1980, Licença para Acompanhar Pessoa da Família, à Cozinheira, Gisele Vasconcelos dos Santos, matrícula n° 114.271, por 15 (quinze) dias, a partir de 24/10/2022, conforme despachos exarados no processo n°. 18609 de 27/10/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.081, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 26/05/2022, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a Professora, Marineide Bagio da Silva Barros, matrícula n° 112.951, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2010/2015, conforme despachos exarados no processo n° 19250 de 14/12/2016.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.082, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-04, de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, do Oficial Administrativo, Mateus Leôncio Fraga, matrícula n° 111.2129, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.083, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-04, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, da Oficial Administrativo, Mara Rosa dos Santos Ore, matrícula n° 111.2100, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.084, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-05, de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, do Oficial Administrativo, Marcos Vinicius Valle Ferreira, matrícula n° 111.689, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.085, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-05, de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, do Técnico Nível Médio Administrativo, Gabriel José Degrandi, matrícula n° 111.2552, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.086, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-05, de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, da Oficial Administrativo, Sabrina Regina da Silva, matrícula n° 111.537, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.087, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-05, de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, do Oficial Administrativo, Cláudio Luis Ferrari, matrícula n° 111.305, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.088, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-05, de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, da Oficial Administrativo, Elisa Helena Maria Gomes, matrícula n° 111.1071, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.089, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-06, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, do Oficial Administrativo, Antônio Carlos Machado de Araújo, matrícula n° 111.525, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.090, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-06, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, da Oficial Administrativo Luciana Braga da Cruz, matrícula n° 111.539, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.091, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-06, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, do Oficial Administrativo Juliano Pereira de

Sousa, matrícula n° 111.550, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.092, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-06, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, do Guarda Municipal Geraldo Gabriel de Oliveira Neto, matrícula n° 111.929, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.093, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-06, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, da Técnica Nível Médio Administrativo, Ana Paula da Silva Sousa, matrícula n° 111.2186, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.094, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-06, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, do Oficial Administrativo Roberto Carvalho Ptizer, matrícula n° 111.1143, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.095, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-06, de acordo com a Lei nº 4950 de 01 de julho de 2022, do Oficial Administrativo, Rodrigo da Silva Santos de Araújo, matrícula nº 111.1105, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.096, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-06, de acordo com a Lei nº 4950 de 01 de julho de 2022, do Oficial Administrativo Mailson dos Santos Francisco, matrícula nº 111.692, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

]

PORTARIA N° 2.097, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir de 01/11/2022, o Regime de Tempo Integral, concedido a Oficial Administrativo, Vilma Coutinho, matrícula nº 111.1070.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

]

PORTARIA N° 2.098, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir de 01/11/2022, o Regime de Tempo Integral, concedido ao Engenheiro, Glauco Rodrigues de Andrade, matrícula nº 111.2851.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.099, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-04, de acordo com a Lei nº 4950 de 01 de julho de 2022, do Oficial Administrativo, Edimilson Guimaraes de Oliveira Filho, matrícula nº 111.1619, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

]

PORTARIA N° 2.100, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-04, de acordo com a Lei nº 4950 de 01 de julho de 2022, da Técnica Nível Médio Administrativo, Flávia Aparecida Lino Costa, matrícula nº 111.1786, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

]

PORTARIA N° 2.101, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CANCELA, a partir de 01/11/2022, o Regime de Tempo Integral, concedido ao Assistente Social, Marcos da Silva Gabriel, matrícula nº 111.2818.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.102, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-04, de acordo com a Lei nº 4950 de 01 de julho de 2022, da Técnica Nível Médio Social, Fabiana Lapa dos Santos, matrícula nº 111.1795, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.103, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG – 03 F, controle nº 002/003, a Servidora Elisa Alves Vieira Furtado, Oficial Administrativo, matrícula nº 111.1576, para exercer a função de Coordenadora Especial, lotada na Secretaria de Saúde e Defesa Civil, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.104, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG – 03 F, controle nº 003/003, ao Servidor Márcio Luiz Batituci da Rocha, Agente Endêmico, matrícula nº 123.2596, para exercer a função de Coordenador Especial, lotado na Secretaria de Saúde e Defesa Civil, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.105, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 04, controle nº 046/063, a Servidora Coutinho, Oficial Administrativo, matrícula nº 111.1070, para exercer a função de Supervisora, lotada na Secretaria de Saúde e Defesa Civil, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.106, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 04, controle nº 002/063, a Servidora de Souza Castro, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 111.1070, para exercer a função de Supervisora, lotada na Secretaria de Saúde e Defesa Civil, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.107, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 05, controle nº 074/082, ao Servidor Rodrigues de Andrade, Engenheiro, matrícula nº 111.2818, para exercer a função de Subchefe, lotado na Secretaria de Saúde e Defesa Civil, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.108, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 05, controle n° 005/082, a Servidora Rachel Aparecida Mauro Ferreira Romeu, Gestor Público, matrícula n° 111.2861, para exercer a função de Subchefe, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.109, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 05, controle n° 051/082, ao Servidor Edimilson Guimarães de Oliveira Filho, Oficial Administrativo, matrícula n° 111.1619, para exercer a função de Subchefe, lotado na Secretaria de Saúde e Defesa Civil, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.110, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 05, controle n° 012/082, a Servidora Mara Rosa dos Santos Ore, Oficial Administrativo, matrícula n° 111.2100, para exercer a função de Subchefe, lotada na Secretaria Fazenda, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.111, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 05, controle n° 010/082, ao Servidor Mateus Leôncio Fraga, Oficial Administrativo, matrícula n° 111.2129, para exercer a função de Subchefe, lotado na Secretaria Fazenda, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.112, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 05, controle n° 030/082, ao Servidor Fulvio Bronzo Bittencourt, Advogado, matrícula n° 111.1236, para exercer a função de Subchefe, lotado na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.113, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 05, controle n° 075/082, a Servidora Flavia Aparecida Lino Costa, Técnico Nível Médio Administrativo, matrícula n° 111.1786, para exercer a função de Subchefe, lotada na Secretaria de Assistência Social, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 2.114, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022-
Função Gratificada, FG 05, controle n° 076/082, ao Servidor Marcos
da Silva Gabriel, Assistente Social, matrícula n° 111.2818, para
exercer a função de Subchefe, lotado na Secretaria de Assistência
Social e Direitos Humanos, produzindo efeitos a partir de 01 de
novembro de 2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022

PROCESSO N° 12841/2022

OBJETO: seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, Organizações da Sociedade Civil (OSC), para prestação de serviços a Secretaria de Esporte e Lazer, relativos a formalização de parceria por Termo de Fomento para execução de projetos de formação, rendimento esportivo e esporte e lazer em regime de mutua colaboração com a Administração Pública.

PROPONENTE: ONG AGAPE SPORT - CNPJ n° 45.672.315/0001-13

DATA: 08/12/2022

Márcio Wogel Coelho – Secretário de Esporte e Lazer

PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2022 - SRP

PROCESSO N° 16482/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos

LICITANTES VENCEDORES:

SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 03.828.079/0001-31 – R\$ 78.347,00 (*setenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais*);

DROGAFONTE, CNPJ: 08.778.201/0001-26 – R\$ 34.000,00 (*trinta e quatro mil reais*);

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA POSSUI O CNPJ: 36.099.392/0001-35 – R\$ 16.122,50 (*dezesseis mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos*);

MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 36.958.637/0001-32 – R\$ 50.960,00 (*cinquenta mil, novecentos e sessenta reais*);

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA – CNPJ: 38.140.640/0001-70;

LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, CNPJ: 40.600.760/0001-54 – R\$ 17.722,00 (*dezessete mil, setecentos e vinte e dois reais*);

DATA: 07/12/2022

Izabel Aparecida Mendonça Ferreira – Secretária de Saúde e Defesa Civil

TERMO DE ANULAÇÃO DE REVOGAÇÃO

O Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais, no uso de suas atribuições legais, por autorização legislativa da Lei do Estado do Rio de Janeiro n° 5.427/2009, e da Súmula 473 do STF;

Considerando a inexistência de direitos adquiridos sobre o ato por ele praticado;

Considerando que a alteração inserida no Termo Referencial com o deferimento da Impugnação interposta no certame manteve inalterado o objeto, o valor cotado, portanto, todo o processo;

Considerando a vantajosidade e economicidade da administração em dar seguimento ao mesmo processo, bem como o interesse público incidente na aquisição do objeto a ser contratado.

RESOLVE:

ANULAR o Termo de Revogação do Pregão Eletrônico n° 129 /2022, Processo licitatório n° 11.541/2022 de 02 de dezembro de 2022, publicado em 05 de dezembro de 2022 no Boletim de Informação Oficial deste Município n° 1.813, para o regular seguimento do certame.

Publique-se

Carlos Alberto Soares de Azevedo Júnior – Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais

TERMO ADITIVO N° 078/21-001

CONTRATO N° 078/2021

PROCESSO N° 17855/2021

LOCADOR: EVELINE CERQUEIRA DE CARVALHO CUNHA

OBJETO DO CONTRATO: locação de imóvel, situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 467, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25804-010, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 09/12/2022 a 08/12/2023.

DATA: 06/12/2022

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

.....

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Em substituição do servidor Paulo Victor Rabello Gonçalves fica designado o servidor Caio Correa de Carvalho, diretor geral, inscrito sob o CPF nº 143.852.697-00, matrícula nº 124.3322, para fiscalizar a aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos do processo administrativo nº 16060/2021, produzindo efeitos a partir de 01/11/2022, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

Três Rios, 08 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Soares de Azevedo Junior - Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais

.....



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal n.º 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal n.º 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, n.º 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 (FINANCIAMENTO)

Edital N.º 01/2022 de Chamamento Público para selecionar PROJETOS de Organizações da Sociedade Civil cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 32 da Lei Municipal n.º 4.578/2019, a serem FINANCIADOS com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com execução prevista para o ano de 2023/2024, conforme aprovado pela Resolução do CMDCA n.º 151, de 25 de novembro de 2022 e Ata CMDCA n.º 84/2022.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a seguinte base legal: Lei Federal n.º 8.069/1990, Resolução n.º 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Lei Municipal n.º 1.839/1992 (CMDCA), Lei Municipal n.º 4.578/2019 (Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Lei Federal n.º 13.019/2014 (MROSC), por simetria ao Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público visando selecionar PROJETOS de Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 32 da Lei Municipal n.º 4.578/2019, a serem FINANCIADOS com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com execução prevista para o ano de 2023/2024, conforme aprovado pela Resolução CMDCA n.º 151, de 25 de novembro de 2022 e Ata CMDCA n.º 84/2022.**

2. DO OBJETO:

- 2.1 O presente Edital tem por objeto selecionar **PROJETOS** de organizações sem fins



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019

Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080

Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

Tel.: (24) 2252-2650



econômicos cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 32 da Lei Municipal nº 4.578/2019, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com execução para o ano de 2023/2024.

2.1.1 Para apresentação das propostas de projetos as Entidades deverão estar devidamente registradas no CMDCA de Três Rios.

2.1.2 As propostas de projetos deverão observar, na forma do artigo 32 da Lei Municipal nº. 4.578/2019, as seguintes diretrizes:

- a) desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- b) acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- c) programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- d) programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada de conselheiros de direitos, tutelares, equipe de atendimento a crianças e adolescentes, ou seja, os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
- f) ações de fortalecimento do Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2.1.3 Por **PROJETO** compreende-se o conjunto de operações, **limitadas no tempo**, das quais resulta um **produto** destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil (Lei n.º 13.019/2014, art. 2º, III-B); **ficando vedada a captação de recursos para atividades de manutenção de serviços já**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



executados;

3. DO EDITAL

3.1 O Edital deverá ter seu extrato publicado e divulgado em página do site oficial na internet e prever prazo para apresentação das propostas **não inferior a 30 (trinta) dias**.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de 05 (cinco) anos de sua aquisição.

4.2 Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo deve vir acompanhada de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção desses bens.

4.3 É vedada a apresentação de propostas de projetos por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Municipal.

5. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

5.1 Poderão participar desta seleção de propostas as entidades governamentais e não governamentais, programas ou serviços registradas/inscritas no CMDCA de Três Rios que atendam o objeto do presente edital, bem como apresentem adequadamente a documentação exigida no Check List constante no Anexo V, deste edital.

5.2. As propostas de projetos deverão ser apresentadas à Comissão de Seleção, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080 - Telefone: (24) 2252-2650, do dia 04/01/2023 até o dia 18/01/2022, no horário das 09h00 às 16 horas.

5.2.1 Não serão recebidas as propostas de projetos apresentadas após as 16h do último dia previsto para recepção dos projetos, não cabendo qualquer tipo de recurso dessa negativa de recebimento.

5.2.2 Segue a relação de documentos que deverão compor a proposta da OSC a ser apresentada:

- a) PLANO DE TRABALHO;
- b) CÓPIA DO ESTATUTO REGISTRADO E SUAS ALTERAÇÕES;
- c) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ / MÍNIMO DE 1 ANO COM CADASTRO ATIVO, COM ENDEREÇO ATUALIZADO DA OSC;
- d) COMPROVANTE/DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO - Relatório de execução de objeto;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FEDERAL;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL;
- g) CERTIDÃO FGTS;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS;

3



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



- i) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- j) RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME ESTATUTO (ENDEREÇO, IDENTIDADE, CPF);
- k) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA SEDE DA OSC no município de Três Rios (contas de água, luz, telefone), de até 3 (três) meses;
- l) DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE CIVIL DA INOCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DO ARTIGO 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- m) DECLARAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR se for o caso;
- n) DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS;
- o) CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL;
- p) ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS;
- q) LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, em nome da própria OSC e com endereço da mesma, conforme comprovante de endereço do município;
- r) ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- s) DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA;
- t) COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- u) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até três (03) meses, do Representante Legal e do Responsável Técnico pelo projeto.
- v) Cópia do RG e CPF do Representante Legal da OSC e do Responsável Técnico do projeto;
- w) DECLARAÇÃO de que não haverá remuneração de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- x) DECLARAÇÃO que ATESTAM, que não incorrem nas situações de vedações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- y) DECLARAÇÃO de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC com os recursos repassados, de servidor ou empregado público;
- z) DECLARAÇÃO de que não haverá contratação de empresa pertencente a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigente da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal n°. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal n°. 4.578 de 18 de abril de 2019

Rua Padre Conrado, n° 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080

Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

Tel.: (24) 2252-2650



- aa) DECLARAÇÃO de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- bb) DECLARAÇÃO geral de enquadramento ao art. 33 da Lei Federal n° 13.019/2014.

5.3 As propostas de projetos deverão contemplar uma ou mais ações abaixo elencadas, em consonância com a legislação específica:

Ação 1: Promoção ao desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes;

Ação 2: Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Ação 3: Combate ao Uso Indevido de Drogas;

Ação 4: Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes;

Ação 5: Erradicação do Trabalho Infantil;

Ação 6: Fortalecimento das medidas socioeducativas;

Ação 7: Fortalecimento dos Serviços de Acolhimento Institucional.

Ação 8: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Ação 9: acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Ação 10: Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

Ação 11: Ações de fortalecimento do Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

5.4 A apresentação da proposta de projeto deverá ser feita em documento original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC.

5.5 Cada OSC poderá apresentar até 02 (duas) propostas de projeto, sendo o máximo de 1 (uma) proposta por ação apresentada no item 5.3 deste edital.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



5.6 Com a inscrição da Proposta de Projeto, a OSC autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

5.7 As propostas de projetos selecionadas comporão o “**Banco de Projetos Aprovados**” para serem financiados exclusivamente com recursos do FMDCA mediante a disponibilidade financeira e orçamentária em consonância com as prioridades definidas neste edital.

6. DO PLANO DE TRABALHO

6.1. Somente será aprovado o PLANO DE TRABALHO que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.

6.2. A estimativa das despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como: 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

7.1. Além das Entidades governamentais e não governamentais, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus anexos, mediante manifestação endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e protocolizada em sua Sede, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do EDITAL no site oficial do Município.

7.2. A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em decisão irrecorrível;

7.3. Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.4. Não ocorrendo o disposto no item anterior, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção constituída nos termos da legislação aplicável, mediante Resolução Específica do CMDCA, será o órgão colegiado destinado a processar e julgar as propostas e projetos apresentados, que posteriormente deverão ser **homologadas e aprovadas** pelo CMDCA de Três Rios.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



8.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013; art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e art. 29 da Lei Municipal nº. 4.578/2019.

8.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção deverá observar as seguintes etapas:

OBJETIVO / AÇÃO A SER REALIZADA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público (ou extrato) para apresentação das propostas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. (art. 26 MROSC): 1. No BIO; 2. No Site Oficial da PMTR.	12/12/2022
Período de recebimento das Propostas de Projetos e Documentos pela Comissão de Seleção.	04/01/2023 até 18/01/2023
Análise pela Comissão de Seleção da documentação apresentada.	19/01/2023 até 24/01/2023
Divulgação da Análise das Propostas Recebidas e Solicitação de Adequações, se for o caso.	25/01/2023 até 27/01/2023
Análise das adequações solicitadas, se for o caso e Divulgação do Resultado Preliminar.	30/01/2023 até 02/02/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	03/02/2023 até 06/02/2023
Julgamento do Recurso contra o Resultado Preliminar.	07/02/2023 até 08/02/2023
Seleção dos Projetos Tecnicamente Habilitados pela Comissão de Seleção. Emissão de parecer e Encaminhamento ao CMDCA do Resultado Final das Propostas Tecnicamente Habilitadas	09/02/2023 até 10/02/2023
Apreciação, Deliberação e Emissão de Resolução pelo CMDCA Aprovando o Financiamento do Projeto Selecionado com recursos do FMDCA	11/02/2023 até 13/02/2023
Publicação da Resolução CMDCA no BIO	Até 17/02/2023

9.2 Etapa 1 – Publicação do Edital

7



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal n°. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal n°. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, n° 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



9.2.1 O presente edital será divulgado em página do site oficial do Município de Três Rios e no BIO, por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos Projetos.

9.3 Etapa 2 – O Período para Entrega das Propostas

9.3.1 O Período para entrega das propostas e documentação à Comissão de Seleção será do dia 04/01/2023 a partir das 09:00 horas até o dia 18/01/2023 até às 16:00 horas, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Padre Conrado, 156 - Centro – Três Rios/RJ, Cep.: 25.804-080 - Telefone: (24) 2252-2650, ressaltando que as propostas devem observar os itens 2 e 5 do presente edital.

9.4 Etapa 3 – Análise das Propostas de Projeto

9.4.1 As propostas de projetos apresentadas em conformidade com os itens 2 (Do Objeto) e 5 (Da Inscrição e Apresentação das propostas de projetos) deste edital serão analisadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis pela Comissão de Seleção designada para este fim, a partir de 15 (quinze) itens/aspectos com pontuação de 00 a 02 pontos, no total de 30 pontos, conforme disposto no ANEXO IV deste edital, considerando pré-classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos.

9.4.2 Serão consideradas Tecnicamente Habilitadas, as propostas de projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos, ficando tal habilitação condicionada à realização das adequações apontadas pela Comissão de Seleção, caso existam.

9.5 Etapa 4 – Divulgação da análise das propostas e solicitação de adequações

9.5.1 Decorrido o prazo de até 10 (dez) dias úteis caso seja constatada a necessidade de adequação na proposta de projeto enviada pela OSC, a Comissão de Seleção divulgará o resultado da análise das propostas, solicitando a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, exceto nos casos em que se tratar de adequações que impactem nos critérios de julgamento, situação em que não será possível realizar adequações.

9.5.2 – Caso não haja nenhuma adequação a ser solicitada pela Comissão de Seleção a Etapa 4 será suprimida, devendo a Comissão passar automaticamente para a Etapa 5 - Divulgação do Resultado Preliminar.

9.6 Etapa 5 – Análise das adequações e Divulgação do Resultado Preliminar

9.6.1 A Comissão de Seleção deverá analisar as adequações das propostas e emitir/divulgar Resultado Preliminar, contendo os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal n.º 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal n.º 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



9.7 Etapa 6 – Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar

9.7.1 Do Resultado Preliminar de seleção das propostas de projetos caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação.

9.8 Etapa 7 – Divulgação do Resultado do Recurso e encaminhamento ao CMDCA

9.8.1 No prazo de 03 (três) dias úteis a Comissão de Seleção deverá analisar o recurso recebido, divulgar o resultado da análise desse recurso e encaminhá-lo à plenária do CMDCA.

9.8.2 O CMDCA terá cinco (05) dias úteis para apreciação e deliberação.

9.9 Etapa 8 - Encaminhamento do Resultado Final de análise das Propostas de Projeto ao CMDCA

9.9.1 Com a proposta e a documentação devidamente regularizados, a Comissão de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para elaboração e encaminhamento do Resultado Final de análise das propostas de projetos ao CMDCA.

9.10 Etapa 9 - Apreciação, deliberação e emissão de Resolução do CMDCA aprovando o financiamento do projeto selecionado com recursos do FMDCA

9.10.1 Após o recebimento do Resultado Final de análise das propostas de projetos encaminhado pela Comissão de Seleção, o CMDCA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação, deliberação e emissão de Resolução específica Aprovando o Financiamento do Projeto com recursos do FMDCA.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A Resolução Específica será divulgada oficialmente no BIO, em página do site oficial do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente de Três Rios – CMDCA e no site oficial do Município de Três Rios.

10.2. Os recursos financeiros para a celebração dos TERMOS DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pelos acréscimos de receitas das dotações orçamentárias previstas na lei orçamentária vigente, relativas à recursos oriundos dos projetos aprovados por intermédio deste EDITAL.

10.3. O repasse de recursos da receita reger-se-á pela legislação Municipal e Federal pertinentes.

10.4. A fiscalização, o monitoramento e a avaliação da prestação de contas físico-financeira das parcerias celebradas com recursos do FMDCA são de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que realiza por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do CMDCA.

10.5. O acompanhamento da execução do projeto financiado é de competência do Órgão Gestor, que designará o Gestor da Parceria.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal n.º 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal n.º 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, n.º 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



10.6. O CMDCA poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas das parcerias de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal 12.527/2011.

10.7. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos do artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

11. DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é constituída sob a forma de um órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a execução das Propostas e Projetos aprovados.

11.2. O Gestor da Parceria deverá elaborar relatório técnico a que se refere o art. 58 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações que, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – irregularidades apuradas, providências a serem tomados, prazos para solução e data de retorno para verificação de pleno atendimento;
- IV - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12. USO DE IMAGEM DE PROJETOS PELO FMDCA

12.1 Todo e qualquer destinador ou doador do Fundo poderá vincular sua marca junto ao respectivo projeto patrocinado, desde que observando o seguinte:

- I - Nunca se referir como destinador de tal projeto, mas de destinador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/CMDCA);

12.2 É obrigatória a referência ao CMDCA e FMDCA de Três Rios nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal n°. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal n°. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, n° 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



FMDCA, como fonte pública de financiamento.

12.2.1 Esta referência também se aplica em qualquer menção pública do projeto como em entrevistas, releases e/ou eventos que abordem o projeto.

12.2.2 Quando se tratar de material de divulgação para impressão ou confecção, deverá ser enviada uma prova (digital) para ciência e apontamentos do CMDCA, antes de sua produção.

12.3 Quando solicitado pelo CMDCA, as Entidades governamentais e não governamentais parceiras terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FMDCA de Três Rios e conseqüentemente para a OSC. Por “case” do projeto, se entende dossiê como o registro audiovisual e fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no imediato indeferimento da proposta.

13.2 Mais informações poderão ser obtidas por meio da Comissão de Seleção da Casa dos Conselhos Localizada na Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios – RJ, CEP: 25.804-080 da 09:00 até às 16:00, Telefone 24-2252-2650.

13.3 O acompanhamento da aplicação dos recursos do FMDCA, a implementação dos projetos beneficiados são de competência do CMDCA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.4 Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela Comissão de Seleção juntamente com a Diretoria do CMDCA, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias, para o Plenário do Colegiado do CMDCA, devendo ser decidido na primeira sessão Plenária que ocorrer.

13.5 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante os seguintes formulários:

Anexo I – Ofício de apresentação do Projeto Descritivo/Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância do Edital;

Anexo III – Projeto Descritivo/Plano de Trabalho;

Anexo IV – Matriz de distribuição da pontuação;

Anexo V – Check List de Documentos;

Anexo VI – Declaração em atendimento as vedações previstas no artigo - 39 da Lei 13.019/2014.

Anexo VII - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



execução do plano de trabalho;
Anexo VIII- Declaração de conta corrente específica;
Anexo IX – Declaração - Item 23 do Check List;
Anexo X – Declaração - Item 24 do Check List;
Anexo XI – Declaração - Item 25 do Check List;
Anexo XII – Declaração - Item 26 do Check List;
Anexo XIII – Declaração - Item 27 do Check List;
Anexo XIV – Declaração- Item 28 do Check List;
Anexo XV - Identificação da OSC;
Anexo XVI - Controle de Protocolo;
Anexo XVII – Minuta do Termo de Colaboração/Fomento;
Anexo XVIII – Cronograma de Estimativa de Prazos;
Anexo XIX – Termo de Referência.

Três Rios, 07 de dezembro de 2022.

Bruno Muniz Batista
Presidente do CMDCA Três Rios

Pedro Henrique Ribeiro Brasil
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019

Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080

Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

Tel.: (24) 2252-2650



ANEXO I

OF/Nº ____/2023.

Três Rios/RJ, de de 20__.

À

Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA – Resolução nº. 151/2022

Senhor(a) Presidente,

Ao cumprimentá-la, aproveito o presente para **apresentar a Vossa Senhoria o Projeto Descritivo/Plano de Trabalho**, com o objetivo de participar do Chamamento Público para seleção de propostas de projetos para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços de atendimento a criança e/ou adolescente, a serem financiados pelo FMDCA nos anos de 2023 e 2024.

Na oportunidade segue anexo:

- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (ANEXO II)

- PROJETO DESCRITIVO/PLANO DE TRABALHO (ANEXO III)

Nome e assinatura do Presidente / Responsável da OSC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal n°. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal n°. 4.578 de 18 de abril de 2019

Rua Padre Conrado, n° 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080

Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

Tel.: (24) 2252-2650



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [Instituição _____]
está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de **Chamamento Público nº 01/2022** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Três Rios,..... dede 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF.nº _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



ANEXO III PROJETO DESCRITIVO / PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Nome: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		CNPJ: 14.622.491/001-17
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Gomes Porto, 225 – Centro Empresarial Américo Silva – 8º andar, Sala 808		
Bairro: CENTRO	Cidade: TRÊS RIOS	CEP: 25.805-150
E-mail da Instituição: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br		Home Page
Telefone 1 (24) 2252-2650	Telefone (24) 2252-2166	Telefone 3
Nome do Responsável PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL	Cargo Secretário	CPF 128.457.587-07
CI/Órgão Expedidor 281988667 / DETRAN	Função Secretário	Matrícula 124.
E-MAIL secpsocial@tresrios.rj.gov.br	DDD/Telefone (24) 2252-2166	DDD/celular

2 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO

Nome:	CNPJ:
Segmento: <input type="radio"/> Organização Pública <input type="radio"/> Organização Privada	
Regime de Atendimento, conforme art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990: <input type="checkbox"/> Orientação e apoio sociofamiliar <input type="checkbox"/> Apoio socioeducativo em meio aberto <input type="checkbox"/> Colocação familiar <input type="checkbox"/> Acolhimento Institucional <input type="checkbox"/> Prestação de Serviços à Comunidade <input type="checkbox"/> Liberdade Assistida <input type="checkbox"/> Semiliberdade <input type="checkbox"/> Internação	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



Política Pública ao qual a Organização está vinculada: <input type="checkbox"/> Assistência Social - SCFV <input type="checkbox"/> Assistência Social - Medida Socioeducativa em meio aberto <input type="checkbox"/> SINASE - Medida Socioeducativa em meio fechado <input type="checkbox"/> Assistência Social - Centro-dia <input type="checkbox"/> Assistência Social - Acolhimento Institucional <input type="checkbox"/> Esporte, Cultura e Lazer <input type="checkbox"/> Outros:		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail da Instituição:		Home Page
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC			
Nome:			CPF:
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo:	Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome:		
Área de Formação:		N° do Registro no Conselho Profissional
Bairro	Cidade	CEP
E-mail do Técnico:		
Telefone do Técnico: ()		Telefone do Técnico: ()

Assinatura do Responsável Técnico: _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. **Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil** (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente);
2. **Informar** quais projetos, programas ou campanhas na área da criança e do adolescente a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações nos anos anteriores;
3. **Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 -Título da Proposta:

6.2 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados):

6.3 – Objetivo Geral da Proposta (relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com os eixos temáticos referidos no Edital:

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta (Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos):

6.5 – Justificativa da Proposta (Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver **ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos** que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. É importante que as considerações contenham **dados e indicadores** sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal. Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo. Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede):



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal n°. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal n°. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, n° 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



6.6 – Abrangência da Proposta:
6.7 – Público Beneficiário (Direto e Indireto):
6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia. Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...))
6.8 – Meta de Atendimento:
6.9 – Período Referência para Execução do Objeto: Início: ____ / ____ / ____ Término: ____ / ____ / ____
6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

7 – CAPACIDADE INSTALADA			
7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais atualmente existente e que atuarão na execução da proposta).			
Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
7.2 Estrutura Física: () Própria () Cedida () Alugada () Outra			
7.3 Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):			
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço	
7.4 Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)			



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019

Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080

Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

Tel.: (24) 2252-2650



Tipo de Equipamento	Quantidade

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação):

8.2 Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):

9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

--

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE

/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/

10.1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO (MENSAL)

/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



--	--	--	--	--	--

10 – DECLARAÇÃO DA OSC

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil – OSC** _____, DECLARO, para fins de prova junto ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Federal, Estadual, Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Três Rios / RJ, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em ___ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal

12 – APROVAÇÃO PELO CMDCA E GESTOR DO FMDCA

APROVADO.

Três Rios / RJ ___ de _____ de 2023.

Bruno Muniz Batista
Presidente do CMDCA Três Rios

Pedro Henrique Ribeiro Brasil
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Gestor do FMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal n°. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal n°. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, n° 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



ANEXO IV DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS APRESENTADOS AO FMDCA

Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo: onde cada item receberá valor de 0 a 2 pontos, onde os projetos serão hierarquizados pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão.

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções do CMDCA e do CONANDA.
2. Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente com relação ao tema proposto.
3. Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.
4. Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (bairro, município...) na qual o projeto será desenvolvido.
5. Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estímulo à redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.
6. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.
7. Informação sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.
8. Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.
9. Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sócio pedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.
10. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto, com indicadores e meios de verificação bem estabelecidos e capazes de indicar se as metas propostas foram alcançadas.
11. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.
12. Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e/ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.
13. Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.
14. Propostas de ações que trabalhem a temática da Erradicação ao Trabalho Infantil
15. Propostas de ações que trabalhem a temática do Combate ao abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



MATRIZ DE PONTUAÇÃO		
Nome da OSC:		
Projeto:		
Data da Análise: ____/____/____		
Item	Critério de Pontuação	Pontuação
1	Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções do CMDCA e do CONANDA.	
2	Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente com relação ao tema proposto.	
3	Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.	
4	Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (bairro, município...) na qual o projeto será desenvolvido.	
5	Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estímulo à redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.	
6	Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.	
7	Informação sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.	
8	Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.	
9	Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sócio pedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.	
10	Proposta de monitoramento e avaliação do projeto, com indicadores e meios de verificação bem estabelecidos e capazes de indicar se as metas propostas foram alcançadas.	
11	Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.	
12	Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e/ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.	
13	Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.	
14	Propostas de ações que trabalhem a temática da Erradicação do Trabalho Infantil	
15	Propostas de ações que trabalhem a temática do Combate ao abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	
TOTAL de pontos:		

LEGENDA:

Pontuação 0 = Não está especificado no projeto

Pontuação 1 = Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações

Pontuação 2 = Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória

Total de pontos ≥ 15 : Projeto Habilitado

Total de pontos < 15 : Projeto Inabilitado



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



ANEXO V

CHECK LIST		
ITEM	REQUISITO LEGAL	SITUAÇÃO
1	PLANO DE TRABALHO	
2	CÓPIA DO ESTATUTO REGISTRADO E SUAS ALTERAÇÕES	
3	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ / MÍNIMO DE 1 ANO COM CADASTRO ATIVO, COM ENDEREÇO ATUALIZADO DA OSC.	
4	COMPROVANTE/DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO - Relatório de execução de objeto	
5	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FEDERAL	
6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL	
7	CERTIDÃO FGTS	
8	CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	
9	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS	
10	RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME ESTATUTO (ENDEREÇO, IDENTIDADE, CPF)	
11	COPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA SEDE DA OSC no município de Três Rios (contas de água, luz, telefone), de até 3 (três) meses.	
12	<i>DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE CIVIL DA INOCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DO ARTIGO 39 da Lei Federal nº 13.019/2014</i>	
13	DECLARAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, se for o caso	
14	DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS	
15	COPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL	
16	ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS	
17	LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, em nome da própria OSC e com endereço da mesma, conforme comprovante de endereço do município.	
18	ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
19	DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECIFICA	
20	COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
21	Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até três (03) meses, do representante legal e do responsável técnico pelo projeto.	
22	cópia do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico do projeto.	
23	DECLARAÇÃO de que não haverá remuneração de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal	
24	DECLARAÇÃO que ATESTAM, que não incorreem nas situações de vedações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



25	DECLARAÇÃO de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC com os recursos repassados, de servidor ou empregado público	
26	DECLARAÇÃO de que não haverá contratação de empresa pertencente a parentes ate 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigente da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.	
27	DECLARÇÃO de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.	
28	DECLARAÇÃO geral de enquadramento ao art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014	

OBSERVAÇÕES:

--



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019

Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080

Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

Tel.: (24) 2252-2650



ANEXO VI – Item 12 do Check List

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO - 39 DA LEI
13.019/2014.**

Declaro para os devidos fins que os dirigentes, da
_____ (nome da OSC), não incorrem em
quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Três Rios, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF.nº _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019

Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080

Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

Tel.: (24) 2252-2650



ANEXO VII – Item 14 do Check List

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A
EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

_____, presidente, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) entidade _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Três Rios, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

CPF.nº _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal n°. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal n°. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, n° 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



ANEXO VIII – Item 19 do Check List

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

_____, presidente do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
e sob penas da lei, que possuímos conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, no
Banco _____, e encaminharemos os dados tão logo sejam solicitados.

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência n°: _____

Conta n°: _____

Três Rios, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF.n° _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal n°. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal n°. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, n° 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



ANEXO IX – Item 23 do Check List

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da
Carteira de Identidade - RG n°..... e do CPF
n°.....DECLARA, sob as penas da lei, que não haverá remuneração de
membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração
Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem
como parentes em linha reta, ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Três Rios, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF.n° _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal n°. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal n°. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, n° 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



ANEXO X – Item 24 do Check List

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n°
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da
Carteira de Identidade - RG n°..... e do CPF
n°.....ATESTAM, que não incorrem nas situações de vedações previstas nas
alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações.

Três Rios, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF.n° _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal n°. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal n°. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, n° 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



ANEXO XI - Item 25 do Check List

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n°
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da
Carteira de Identidade - RG n°..... e do CPF
n°.....DECLARA, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou
remuneração a qualquer título, pela OSC com os recursos repassados, de servidor ou
empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de
órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges,
companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade..

Três Rios, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF.n° _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



ANEXO XII - Item 26 do Check List

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que não haverá contratação de
empresa pertencente a parentes ate 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigente da OSC, ou
de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da
Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em
linha reta, colateral ou por afinidade.

Três Rios, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF.nº _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



ANEXO XIII - Item 27 do Check List

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da
Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,
salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze, assim como assume o compromisso de
declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Três Rios, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF.nº _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019

Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080

Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

Tel.: (24) 2252-2650



ANEXO XIV – Item 28 do Check List

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....portador(a) da
Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA:

- a) Ser regida por estatuto social nos termos do art.33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, apresentar certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b) Possuir tempo mínimo de existência de 01(um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- c) Possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- d) Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recurso da parceria.

Três Rios,..... de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

CPF.nº _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019

Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080

Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

Tel.: (24) 2252-2650



ANEXO XV

IDENTIFICAÇÃO DA OSC

NOME DA INSTITUIÇÃO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	BAIRRO:
CEP:	
Telefone:	
e-mail:	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



ANEXO XVI
CONTROLE DE PROTOCOLO

EDITAL 01/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO – FINANCIAMENTO
Nome da OSC:
Data de Entrega:
Assinatura do recebedor:

EDITAL 01/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO – FINANCIAMENTO
Nome da OSC:
Data de Entrega:
Assinatura do recebedor:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



ANEXO XVII

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº----/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA),
_____ E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº. 14.622.491/0001-17, com sede na Rua Gomes Porto, 225 – Centro Empresarial Américo Silva – 8º andar, Sala 808 – Centro – Três Rios / RJ – CEP: 25804-070, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 281988667, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 128.457.587-07, doravante denominado FMDCA e a

_____,
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, Três Rios – RJ, Cep.: _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, representado pelo seu Presidente _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Três Rios-RJ, Cep.: _____ (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente **termo de colaboração**, consoante o **processo administrativo nº _____**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e demais atos normativos pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar **PROJETOS** de Organizações da Sociedade Civil – Entidades governamentais e não governamentais, sem fins econômicos cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 32 da Lei Municipal nº 4.578/2019, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com execução para o ano de 2023/2024.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019

Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080

Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

Tel.: (24) 2252-2650



1.2 - Não poderão ser destinados recursos do FMDCA para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como para atividades de manutenção de serviços já executados.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

k) é atribuída a Administração Pública Municipal assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019

Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080

Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

Tel.: (24) 2252-2650



II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) obrigação de efetuar a escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- i) fica obrigada a restituir os recursos, nos casos previstos na legislação de regência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de colaboração é de _____

3.2 – O FMDCA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de _____, correndo a despesa à conta da **dotação orçamentária**: _____ ND _____ FR ____.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do mesmo, até ___ / ___ / ___ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 58, 59 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazos para solução e data de retorno para verificação de pleno atendimento;

IV - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme determinações regulamentadas na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, garantida ampla defesa e contraditório.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos dessa parceria poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente **termo de colaboração** ou dos aditamentos que impliquem em



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail, correspondência, fax ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **Termo de Colaboração**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Rios / RJ, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Três Rios/RJ, _____ de _____ de 2023.

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Presidente da OSC

Anuente:

Bruno Muniz Batista
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



ANEXO XVIII
CRONOGRAMA DE ESTIMATIVA DE PRAZOS

CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2022 – FMDCA - FINANCIAMENTO DE PROJETOS		
OBJETIVO / AÇÃO A SER REALIZADA	DATA	STATUS / OBSERVAÇÃO
Publicação do Edital de Chamamento Público (ou extrato) para apresentação das propostas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. (art. 26 MROSC): 1. No BIO; 2. No Site Oficial da PMTR.	12/12/2022	
Dar Ciência à Câmara Municipal sobre publicação do Chamamento Público (e após a Assinatura do Termo) (art. 116 §2º da Lei 8.666/1993)	12/12/2022	
Período de recebimento das Propostas de Projetos e Documentos pela Comissão de Seleção.	04/01/2023 até 18/01/2023	
Análise pela Comissão de Seleção da documentação apresentada.	19/01/2023 até 24/01/2023	
Divulgação da Análise das Propostas Recebidas e Solicitação de Adequações, se for o caso.	25/01/2023 até 27/01/2023	
Análise das adequações solicitadas, se for o caso e Divulgação do Resultado Preliminar.	30/01/2023 até 02/02/2023	
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	03/02/2023 até 06/02/2023	
Julgamento do Recurso contra o Resultado Preliminar.	07/02/2023 até 08/02/2023	
Seleção dos Projetos Tecnicamente Habilitados pela Comissão de Seleção. Emissão de parecer e Encaminhamento ao CMDCA do Resultado Final das Propostas Tecnicamente Habilitadas	09/02/2023 até 10/02/2023	
Apreciação, Deliberação e Emissão de Resolução pelo CMDCA Aprovando o Financiamento do Projeto Selecionado com recursos do FMDCA	11/02/2023 até 13/02/2023	
Publicação da Resolução CMDCA no BIO	Até 17/02/2023	
Redação Final do Termo de Colaboração		
Dar Ciência à Câmara Municipal sobre a Assinatura do Termo (art. 116 §2º da Lei 8.666/1993)		
Publicação do Extrato do Termo no BIO		
Monitoramento, Fiscalização e Acompanhamento da Execução da Parceria		



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019

Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080

Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

Tel.: (24) 2252-2650



ANEXO XIX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA PARA A PARCERIA:

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por com o objetivo de financiar ações, programas e projetos que tenham por finalidade o atendimento direto, a defesa, a proteção, o estudo, a pesquisa, o apoio sócio-familiar e a garantia dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90.

O FMDCA está sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tendo como Gestor o Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.578/2019.

Dessa forma, o CMDCA, tem entre suas competências previstas na Lei Municipal nº 4.578/2019, apreciar, aprovar e acompanhar a execução da parceria. Sendo assim, foi realizada Reunião do CMDCA, que deliberou sobre a presente minuta de Edital de Chamamento Público visando selecionar propostas de projetos para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços de atendimento a criança e/ou adolescente, a serem financiados pelo FMDCA no ano de 2023/2024, conforme comprova a Resolução CMDCA n.º151, de 25 de novembro de 2022 e Ata CMDCA nº 84/2022.

2 – TIPOS DE PARCERIA A SER FIRMADA

A parceria será firmada por meio de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros as organizações governamentais e não governamentais que forem consideradas aptas pela Comissão de Seleção.

3 – DEFINIÇÃO DO OBJETO E METAS QUANTITATIVAS A SEREM ATINGIDAS:

Os termos de Colaboração serão celebrados para execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 32 da Lei Municipal nº 4.578/2019, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4 – DEFINIÇÃO DO PÚBLICO ALVO DA PARCERIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



O público alvo será: crianças e adolescentes, atendidos pelas organizações governamentais e não governamentais devidamente inscritas no CMDCA de Três Rios.

5 – DEFINIÇÃO DO OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA

5.1 – Objetivo Geral:

Selecionar PROJETOS de Organizações da Sociedade Civil – Entidades governamentais e não governamentais, sem fins econômicos cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 32 da Lei Municipal nº 4.578/2019, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com execução prevista para o ano de 2023/2024.

5.2 – Objetivos Específicos:

- a)** desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- b)** acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- c)** programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- d)** programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada de conselheiros de direitos, tutelares, equipe de atendimento a crianças e adolescentes, ou seja, os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e)** desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
- f)** ações de fortalecimento do Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019

Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080

Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

Tel.: (24) 2252-2650



6– DEFINIÇÃO DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com efeito, pode se observar que tal mensuração de resultados a serem alcançados estão tabulados no Cronograma Físico de execução do objeto, bem como a atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser designada e atuação da Gestora de Parceria, está última que será designada no momento adequado para acompanhar a execução da parceria, por meio de técnicas e ações que estão delineadas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

7 – DEFINIÇÃO DOS INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA CUMPRIMENTO DE METAS E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Para a definição dos resultados a serem alcançados serão estabelecidas pela OSC participante as metas, etapas, especificação das atividades a serem executadas, com respectivos indicadores e com a indicação do período que as atividades irão ocorrer, ou seja, o período de início e término da ação, que serão monitoradas.

8 – DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU DA ATIVIDADE

O prazo para a execução da parceria estará predeterminado desde a minuta do Edital, bem como no respectivo plano de trabalho, podendo o edital constar a previsão de alteração mediante termo de aditivo, desde que analisados e autorizados pela Gestora de Parceria e Procuradoria Municipal que farão o controle de legalidade.

9 – DEFINIÇÃO DA FORMA E PERIODICIDADE DOS RECURSOS

O Cronograma de Desembolso definirá a periodicidade do repasse dos recursos financeiros, o que pode ser alterado, caso ocorra algum imprevisto no que tange ao repasse financeiro pela Administração Pública.

10 – DEFINIÇÃO OBJETIVA DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E QUAL A METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO.

A Comissão de Seleção, conforme determinado na Lei Federal nº. 13.019/2014, artigo 2º, inciso X, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, avaliando as propostas de Projetos e planos de trabalho.

11 – DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE PROPOSTAS, QUANDO HOVER:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019

Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080

Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

Tel.: (24) 2252-2650



No caso em tela, o presente Edital de Chamamento Público, a Comissão de Seleção irá aprovar se o projeto apresentado está apto ou não para serem financiados pelo FMDCA, sendo assim, não se tem como definir os critérios de desempate de propostas, cabendo ao Plenário do CMDCA indicar o projeto que melhor se amolda aos objetivos pretendidos.

12 – EXIGÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA, DE ACORDO COM O OBJETO DA PARCERIA A SER FIRMADA.

Fica sob a responsabilidade de cada OSC's proponente apresentar seu plano de trabalho, com as especificidades necessárias para sua execução.

Três Rios, ____ de _____ de 2023.

Bruno Muniz Batista
Presidente do CMDCA

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.355 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Cidadão Trirriense e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Trirriense ao
SR. URUAN CINTRA DE ANDRADE.

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente

Autoria: ***Mesa Diretora (Vereadores Ércules Rodrigues Monteiro – Presidente, Beatriz
Retto Bogossian – 1ª Secretária e Jonas Mascarenhas Macedo – 2º Secretário)***

ATO DA MESA DIRETORA N° 003 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

SUPLEMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando que o orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2022 foi orçado em R\$ 13.195.000,00 (treze milhões cento e noventa e cinco mil reais),

Considerando que a transferências constitucionais incluindo o repasse para os inativos será totalizada em R\$ 14.785.840,42 (quatorze milhões setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos),

Considerando que a diferença entre o valor orçado e o repassado é de R\$ 1.590.840,42 (um milhão quinhentos e noventa mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos),

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações:

11.01.01.031.2208 – Pagamento de Encargos da Câmara Municipal

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 350.000,00

11.01.01.031.2007 – Pagamento de Servidores da Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes Civil R\$ 1.210.840,42

11.01.01.031.2624 – Manutenção da Unidade

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R\$ 30.000,00

Art. 2º - Como Fontes de Recursos para atender as suplementações acima o chefe do Poder Executivo expedirá decreto anulando dotações do seu próprio orçamento.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente

Beatriz Retto Bogossian
1º Secretário

Jonas Mascarenhas Macedo
2º Secretário